



CNPJ 50.197.392/0001-07 • (51) 3012 2385
• CB2D@CB2D.COM.BR • Rua Félix da Cunha Nº 768, Sala 301
• Floresta • Porto Alegre • RS • Brasil • CEP 90570-000

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES Nº 04

Recuperação Judicial Nº 5000152-26.2023.8.21.0121

Requerentes: IVAR DALL AGLIO e ROSANE COSTELLA DALL AGLIO

Vara Regional Empresarial da Comarca de Santa Rosa/RS



1. Esclarecimentos Iniciais	03	5. Informações Agronômicas.....	18
2. Análise Processual	04	6. Análise Financeira	19
Estágio Processual	04	Livro Diário.....	19
Cronograma Processual	07	Ativo.....	20
Eventos desde o ajuizamento da RJ	08	Passivo Sujeito.....	21
Incidentes Processuais	10	Demonstração do Resultado	22
Recursos Interpostos	12	7. Considerações Finais.....	23
3. Informações sobre os Recuperandos	13	8. Glossário	25
Os Produtores Rurais	13		
Quadro de Funcionários	14		
4. Atividades da Administração Judicial	15		

1. Esclarecimentos Iniciais



Visando atender ao determinado no artigo 22, II, 'c' da Lei 11.101/2005 e às determinações da Recomendação nº 72 do Conselho Nacional de Justiça, a Administração Judicial elaborou o presente relatório com base nas informações e documentos apresentados pelos produtores rurais em recuperação judicial, enviados administrativamente até 11/04/2024. Na ocasião foram apresentados os atos processuais realizados, tendo como seu último evento lançado no E-PROC o de número 331, em 13/04/2024.

Contudo, há que se fazer ressalvas na interpretação da alínea "c" da LRF, como bem discorre Marcelo Sacramone:

"O administrador judicial não tem a função de ser auditor do devedor, nem responderá pelo insucesso da atividade dele. A conferência de todas as informações prestadas pressupõe que o administrador judicial acompanha todo o desenvolvimento da atividade, como forma de atestar sua veracidade. Não foi isso que pretendeu a Lei, sob pena, inclusive, do custo de remuneração do referido profissional ser extremamente oneroso à devedora, conforme parâmetros de mercado."

Logo, a Administradora Judicial assumiu como verídicas as informações prestadas pelos Recuperandos, não sendo estas alvo de auditoria. Os integrantes de equipe técnica responsável pela elaboração do relatório em tela não possuem qualquer interesse financeiro nas empresas analisadas.

Feitas tais considerações, a Administração Judicial passa a apresentar o Relatório Mensal de Atividades do processo nº 5000152-26.2023.8.21.0121.

Santa Rosa/RS, 19 de abril de 2024.

CB2D SERVIÇOS JUDICIAIS LTDA.
(CNPJ n.º 50.197.392/0001-07)

2. Análise Processual

Estágio Processual



No último Relatório Mensal de Atividades, apresentado ao Evento 26 dos autos incidentais n.º 5000400-89.2023.8.21.0121, foram registrados os principais atos e andamentos processuais ocorridos até o Evento 264, o qual tratou-se de decisão/despacho do juízo recuperacional em que **(i)** manifestou ciência da interposição do Agravo de Instrumento n.º 5348796-48.2023.8.21.7000, comunicado no Evento 255, mantendo a decisão recorrida (Evento 241); e **(ii)** determinou a intimação de “CARMENTA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA para, no prazo de 05 dias, acostar aos autos documentação que confirme a origem dos créditos cedidos”.

Em sequência registra-se os principais atos processuais subsequentes, ocorridos até o fechamento do presente relatório, e que merecem destaque.

Em 25/01/2024 (**Evento 276**), manifestação da Administração Judicial **(i)** informando da juntada dos Relatórios Mensais de Atividades nos autos incidentais n.º 5000400-89.2023.8.21.0121 - em atendimento ao contido no item '5' da decisão do Evento 161 do processo de recuperação judicial; e **(ii)** requerendo a intimação dos recuperandos para prestarem esclarecimentos atinentes às alegadas tratativas junto a investidores, prestando informações atualizadas e documentadas acerca de eventuais captações de recursos (valores, prazos, encargos, etc.);

Em 26/01/2024 (**Evento 277**), petição de CARMENTA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA., requerendo a juntada de termo de cessão de crédito, relativo aos créditos originados dos processos n.º 0212677-74.2015.8.09.0051, n.º 5265240-23.2016.8.09.0051 e n.º 500130-70.2020.8.21.0121;

Em 05/02/2024 (**Evento 281**), petição dos recuperandos, registrando pretensão de abertura de incidente de prestação de contas, para fins de apuração atinente a *“forte suspeita de que os créditos executivos foram constituídos sem a devida investigação da evolução correta dos saldos”*;

Em 09/02/2024 (**Evento 284**), petição de MARCUS DE ABREU ISMAEL, requerendo a juntada da certidão de objeto e pé dos autos do processo n.º. 1033111-78.2020.8.26.0576, em trâmite perante a 5ª Vara Cível da Comarca de São José do Rio Preto/SP;

Em 19/02/2024 (**Evento 287**), manifestação da Administração Judicial **(i)** sugerindo o desacolhimento da pretensão deduzida pelos recuperandos ao Evento 281; e **(ii)** apresentando sugestão de datas para realização da Assembleia-Geral de Credores, para os dias 24/04/2024 (1ª Convocação) e 08/05/2024 (2ª Convocação);

2. Análise Processual

Estágio Processual



Em 21/02/2024 (**Evento 289**), sobreveio despacho/decisão que **(i)** determinou prazo de 10 dias para à parte devedora para “atualizar nos autos as alegadas tratativas junto a investidores”; **(ii)** tomou ciência da cessão de crédito informada ao Evento 277, dando vistas à Administração Judicial para as devidas anotações no QGC; **(iii)** limitou-se a tomar ciência do manifestado pelos recuperandos ao Evento 281; e **(iv)** acolheu as datas sugeridas para realização da AGC, determinando a publicação no Órgão Oficial, do Edital de Convocação anexo ao Evento 287, EDITAL2;

Em 22/02/2024 (**Evento 297**), juntada aos autos do Edital nº 10054889655, referente à Convocação de Assembleia-Geral de Credores Virtual para os dias 24/04/2024 (1ª Convocação) e 08/10/2024 (2ª Convocação), tendo este sido disponibilizado no Diário Eletrônico em 23/02/2024 (sexta-feira);

Em 23/02/2024 (**Evento 300**), manifestação da Administração Judicial, dando-se por ciente do teor do despacho/decisão do Evento 289;

Em 13/03/2024 (**Evento 303**), petição dos recuperandos requerendo a prorrogação da AGC por 90 (noventa) dias. Fundamentam o pedido na necessidade de **(i)** ser este o tempo suficiente para se finalizar negociações que se encontram em andamento junto a “mais 02 (dois) investidores interessados em participar da recuperação judicial”, bem

como **(ii)** para fins de “apresentação do aditivo do Plano Recuperacional”;

Em 20/03/2024 (**Evento 306**), petição de CARMENITA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA., manifestando oposição ao pedido de prorrogação da AGC, deduzido pelos recuperandos ao Evento 303;

Em 25/03/2024 (**Evento 308**), sobreveio despacho/decisão, dando vistas à Administração Judicial sobre o pedido de adiamento da AGC do Evento 303;

Em 27/03/2024 (**Evento 311**), manifestação da Administração Judicial, sugerindo o acolhimento do pedido de adiamento da AGC (Evento 303, PET1), com ressalvas “para que o respectivo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial seja apresentado nos autos com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de realização da primeira convocação, a fim de que, assim, seja disponibilizado aos credores um prazo mínimo para análise dos novos termos a serem deliberados em ato assemblar”;

Em 27/03/2024 (**Evento 313**) petição de PEDRO HENRIQUE KAPPAUN BRAIR e ROBERTO CAMARGO JUNIOR, manifestando-se pelo “indeferimento do pleito deduzido no Evento 303, com a manutenção da assembleia já convocada”;

2. Análise Processual

Estágio Processual



Em 27/03/2024 (**Evento 313**) petição de STRATEGI SINGLE NAME NPL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – NÃO PADRONIZADOS (“STRATEGI FIDC”), manifestando-se pela manutenção “*datas da AGC para que os credores possam discutir as condições do PRJ apresentado*”;

Em 27/03/2024 (**Evento 315**), sobreveio despacho/decisão que determinou “*o cancelamento da assembleia-geral de credores convocada para os dias 24/04/2024 (1ª convocação) e 08/05/2024 (2ª convocação) no evento 289, DESPADEC1, e fixo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a realização da 1ª AGC, contados do dia 24/04/2024, em data que deverá ser sugerida ao juízo pela AJ e parte recuperanda em conjunto. O Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial deverá ser juntado nos autos com antecedência mínima de 10 (dez) dias da primeira convocação*”;

Em 08/04/2024 (**Evento 320**), manifestação da Administração Judicial, **(i)** apresentando sugestão de datas reconvocação da Assembleia-Geral de Credores, para os dias 06/06/2024 (1ª Convocação) e 20/06/2024 (2ª Convocação); e **(ii)** juntando a respectiva minuta do Edital de Cancelamento e Reconvocação da Assembleia-Geral de Credores (AGC);

Em 08/04/2024 (**Evento 322**), sobreveio despacho/decisão que acolheu as novas datas para assembleia-geral de credores, determinando, por conseguinte, a publicação do Edital anexo ao Evento 320, EDITAL2, no Órgão Oficial;

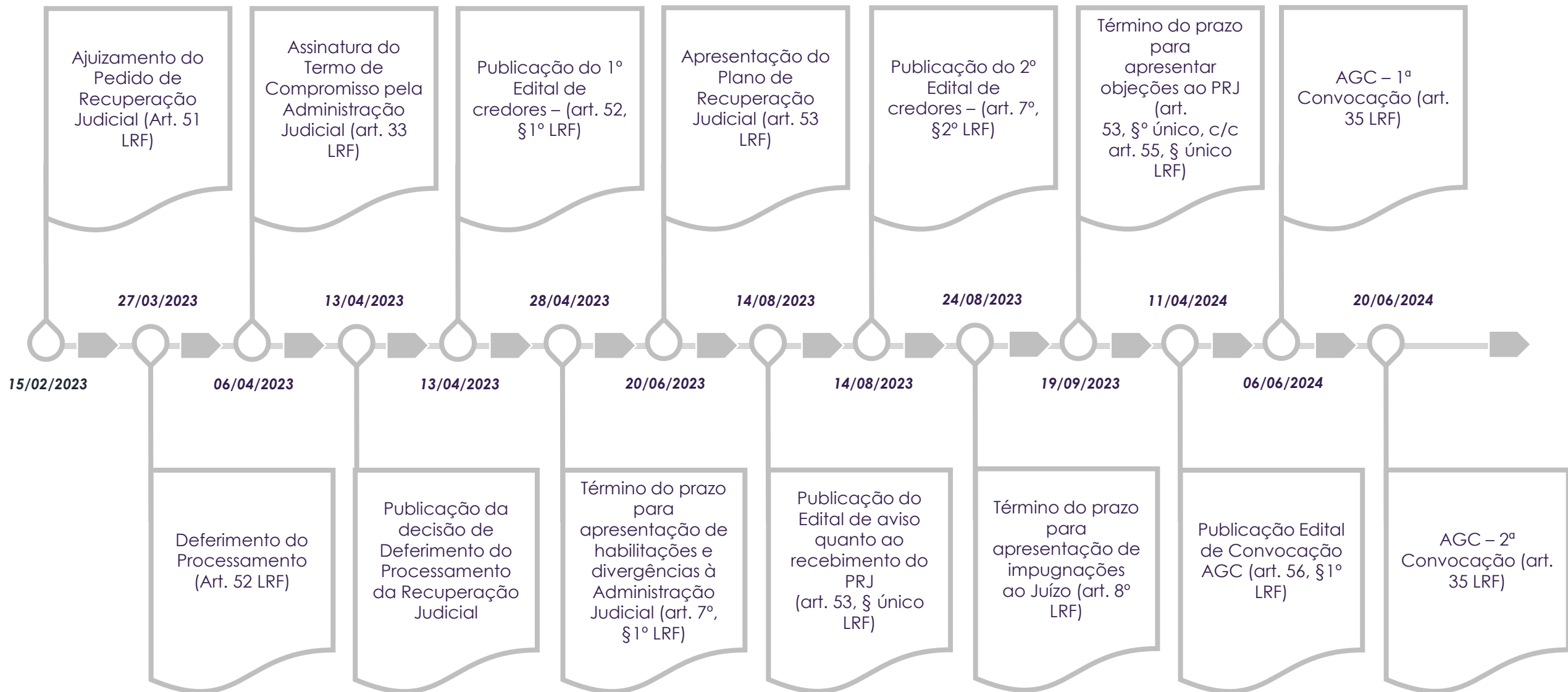
Em 09/04/2024 (**Evento 327**), juntada aos autos do Edital nº 10058046913, referente ao cancelamento e desconvocação de assembleia-geral de credores virtual apazada para os dias 24/04/2024 (1ª convocação) e 08/05/2024 (2ª convocação); e nova convocação da assembleia-geral de credores virtual para os dias 06/06/2024 (1ª convocação) e 20/06/2024 (2ª convocação), tendo este sido disponibilizado no Diário Eletrônico em 10/04/2024 (quarta-feira);

Em 13/04/2024 (**Evento 331**), pedido de cadastramento/regularização da representação processual de VALTER CARLOS BILIBIO;

Esses são os atos processuais registrados até a finalização do presente relatório.

2. Análise Processual

Cronograma Processual



2. Análise Processual

Eventos desde o ajuizamento da Recuperação Judicial



Apresenta-se, abaixo e de forma resumida, as principais manifestações e movimentos que ocorreram desde o ajuizamento do pedido de recuperação judicial até a apresentação do presente Relatório Mensal de Atividades:

DATA	DESCRIÇÃO	EVENTO
15/02/2023	PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	1
27/03/2023	DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DEFERINDO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL	12
11/04/2023	TERMO DE COMPROMISSO	50
13/04/2023	EDITAL DO ARTIGO 52, §1º DA LEI Nº 11.101/2005	59
20/06/2023	PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	127
14/07/2023	REDISTRIBUIÇÃO DO PROCESSO À VARA REGIONAL EMPRESARIAL DA COMARCA DE SANTA ROSA/RS	146
21/07/2023	RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE CRÉDITOS	150
14/08/2023	EDITAL DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 53 E ART. 7º, § 2º DA LEI 11.101/2005	173 e 174
31/08/2023	OBJEÇÃO AO PRJ APRESENTADA POR RAMBOR & FRAINER ADVOGADOS ASSOCIADOS	188
31/08/2023	OBJEÇÃO AO PRJ APRESENTADA POR SOLFERTI INDÚSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	189
04/09/2023	OBJEÇÃO AO PRJ APRESENTADA POR PEDRO HENRIQUE KAPPAUN BRAIR E ROBERTO CAMARGO JUNIOR	192

2. Análise Processual

Eventos desde o ajuizamento da Recuperação Judicial



DATA	DESCRIÇÃO	EVENTO
05/09/2023	OBJEÇÃO AO PRJ APRESENTADA POR STRATEGI SINGLE NAME NPL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – NÃO PADRONIZADOS (“STRATEGI FIDC”)	193
05/09/2023	OBJEÇÃO AO PRJ APRESENTADA POR BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE	194
05/09/2023	OBJEÇÃO AO PRJ APRESENTADA POR TIMAC AGRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA	195
05/09/2023	OBJEÇÃO AO PRJ APRESENTADA POR FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA. (“FMC”)	196
12/09/2023	OBJEÇÃO AO PRJ APRESENTADA POR PAULO ALBERTO FACHIN	199
13/09/2023	OBJEÇÃO AO PRJ APRESENTADA POR C. VALE – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	209
18/09/2023	PETIÇÃO DA RECUPERANDA – PRORROGAÇÃO <i>STAY PERIOD</i>	214
02/10/2023	OBJEÇÃO AO PRJ APRESENTADA POR MARCUS DE ABREU ISMAEL	231
17/10/2023	DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DEFERINDO PRORROGAÇÃO DO <i>STAY PERIOD</i>	241
21/02/2024	DECISÃO INTERLOCUTÓRIA, ACOLHIMENTO DA AGC PARA OS DIAS 24/04/2024 (1ª CONVOCAÇÃO) E 08/05/2024 (2ª CONVOCAÇÃO)	289
22/02/2024	EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA AGC (ART. 36 DA LEI 11.101/2005)	297
13/03/2024	PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DA AGC	303
27/03/2024	DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DETERMINANDO O CANCELAMENTO E RECONVOCAÇÃO DA AGC	315
09/04/2024	EDITAL DE CANCELAMENTO E RECONVOCAÇÃO DA AGC PARA OS DIAS 06/06/2024 (1ª CONVOCAÇÃO) E 20/06/2024 (2ª CONVOCAÇÃO)	327

2. Análise Processual

Incidentes Processuais



Até a elaboração do presente Relatório Mensal de Atividades verifica-se a existência de doze incidentes processuais de habilitação/impugnação de crédito:

PROCESSO	INCIDENTE	AUTOR	SITUAÇÃO
500759783.2023.8.21.0028	Habilitação	José Anchieta Martins Rosal	Distribuído em 04/08/2023. Em 13/03/2024 (Evento 51), determinada suspensão do incidente pelo prazo de 06 meses, nos termos do art. 313, V, "a", do CPC. Em 17/04/2024, intimação do MP sobre a decisão do Evento 51.
500811658.2023.8.21.0028	Impugnação	Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE	Distribuído em 21/08/2023. Em 07/02/2024 (Evento 33), determinada "a avaliação judicial dos imóveis das matrículas n.º 3.661 (evento 1, MATRIMÓVEL9), e n.º 14.754 (evento 1, MATRIMÓVEL10), ambas do CRI de Panambi". Aguarda-se a realização da avaliação determinada.
500812265.2023.8.21.0028	Impugnação	Erino Costella	Distribuído em 21/08/2023. Em processamento. Ainda não julgado.
500816684.2023.8.21.0028	Impugnação	Strategi Single Name NPL Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados	Distribuído em 22/08/2023. Julgado procedente em 24/10/2023 (Evento 20). Transitado em julgado e baixa definitiva em 29/11/2023 (Evento 32 e 33).
500820496.2023.8.21.0028	Impugnação	Zambiazi, Damaso Sociedade de Advogados	Distribuído em 23/08/2023. Em processamento. Ainda não julgado.
500822912.2023.8.21.0028	Impugnação	Bavia Empreendimentos Imobiliários LTDA. e outro	Distribuído em 23/08/2023. Julgado procedente em 06/02/2024 (Evento 40). Transitado em julgado e baixa definitiva em 25/03/2024 (Evento 55 e 56).

2. Análise Processual

Incidentes Processuais



PROCESSO	INCIDENTE	AUTOR	SITUAÇÃO
500864492.2023.8.21.0028	Impugnação	Gasol Comércio e Representações LTDA	Distribuído em 04/09/2023. Em processamento. Ainda não julgado.
500865269.2023.8.21.0028	Impugnação	Fmc Química do Brasil LTDA	Distribuído em 04/09/2023. Julgado procedente em 02/02/2024 (Evento 39). Em 20/02/2024 (Evento 50), opostos embargos de declaração pela parte requerente. Em 02/04/2024 (Evento 59), decisão desacolhendo os aclaratórios manejados. Ainda não houve transitado em julgado.
500825085.2023.8.21.0028	Impugnação	C.Vale - Cooperativa Agroindustrial	Distribuído em 24/08/2023. Em processamento. Ainda não julgado.
500826991.2023.8.21.0028	Impugnação	Timac Agro Indústria e Comércio de Fertilizantes LTDA	Distribuído em 24/08/2023. Julgado procedente em 25/10/2023 (Evento 22). Transitado em julgado e baixa definitiva em 04/12/2023 (Evento 34 e 35).
500927014.2023.8.21.0028	Impugnação	Banco do Brasil S.A.	Distribuído em 25/09/2023. Em processamento. Ainda não julgado.
501116085.2023.8.21.0028	Impugnação	Cooperativa de Credito, Poupança e Investimento Planalto - Sicredi Planalto RS/MG	Distribuído em 16/11/2023. Julgado procedente em 29/02/2024 (Evento 20). Transitado em julgado e baixa definitiva em 03/04/2024 (Evento 34 e 35).

2. Análise Processual

Recursos Interpostos



Até o momento, verificou-se a interposição de (02) dois recursos contra decisões proferidas nos autos do processo de recuperação judicial:

PROCESSO	RECORRENTE	OBJETO	SITUAÇÃO
5123502-75.2023.8.21.7000	C.VALE – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	Agravo de instrumento contra a decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial (Evento 12).	Em 08/05/2023, distribuído agravo de instrumento; Em 16/05/2023, recebido recurso no efeito natural; Em 13/12/2023, sobreveio Acórdão que não conheceu do agravo de instrumento; Em 16/02/2024, transitado em julgado e baixado definitivamente.
5348796-48.2023.8.21.7000	PEDRO HENRIQUE KAPPAUN BRAIR e ROBERTO CAMARGO JUNIOR	Agravo de instrumento contra a decisão do Evento 241, a qual indeferiu o pedido de imediata convocação da AGC.	Em 07/11/2023, distribuído agravo de instrumento; Em 30/11/2023, recebido recurso no efeito natural; Em 19/03/2024, promoção do Ministério Público pelo desprovimento do recurso; Em 19/03/2024, autos conclusos para julgamento.

3. Informações sobre os Recuperandos

Os Produtores Rurais



Consoante informações colhidas pela Administração Judicial, os produtores rurais Ivar Dall Aglio e Rosane Costella Dall Aglio iniciaram o desenvolvimento de suas atividades no ano de 1983, em terras recebidas por meio de doação de seus pais, nas cidades de Santa Bárbara do Sul/RS e Carazinho/RS, vindo, posteriormente, a adquirir área de terras no município de Panambi/RS.

Com o avançar do desenvolvimento das atividades, concentrando-se na produção de soja, trigo e milho, foi relatado que sempre houve a necessidade de buscar por financiamentos e empréstimos rurais, para fins de incremento na produção, tratamento e conservação do solo, aquisição de insumos e maquinário, dentre outras demandas inerentes à atividade.

Com o seguimento do crescimento e investimento no empreendimento rural, foram adquiridas áreas de terras nos municípios de Santa Bárbara/RS e Panambi/RS.

No entanto, a crise econômico-financeira instalou-se a partir do final do ano de 2004, decorrente de sucessivas interpéries climáticas, preços abaixo do mercado de concorrência, aumento do dólar, ausência de acesso pavimentado às áreas de produção, dentre outros problemas pontuais.

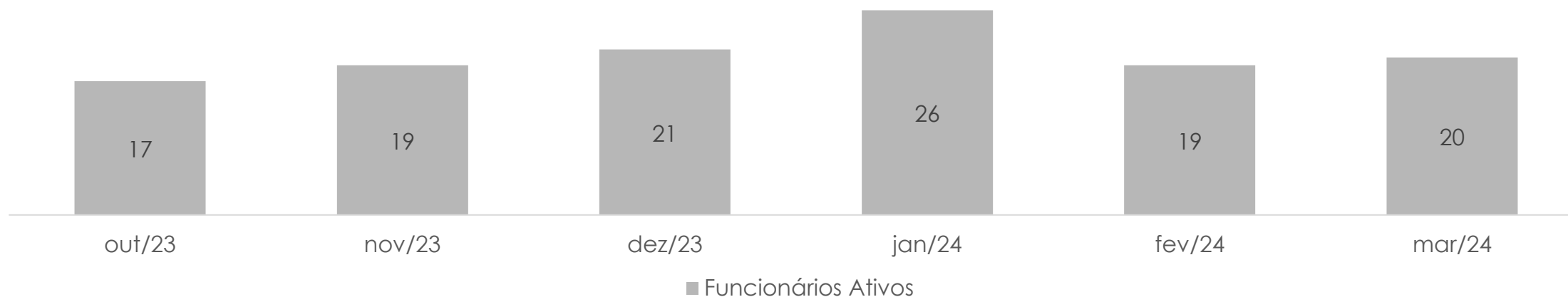
Em decorrência disso, informaram ter necessitado recorrer a empréstimos e financiamentos, dos quais, por ocasião do inadimplemento destes, decorreram uma série de alienações e adjudicações judiciais, em especial de áreas de terras dos devedores

3. Informações sobre a Recuperanda

Quadro de Funcionários



A partir de dados extraídos dos relatórios de folha de pagamento remetidos pela recuperanda, a empresa contava com 20 funcionários ativos em março de 2024.



4. Atividades da Administração Judicial



Para elaboração do presente relatório, a Administradora Judicial realizou visita *in loco* para o acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos produtores rurais, além da análise da escrituração contábil e relatórios gerenciais encaminhados pela responsável técnica da contabilidade dos recuperandos.

Renovado o comparecimento às instalações onde são desempenhadas as atividades, bem como às lavouras de plantio, constatou-se a manutenção do funcionamento pleno e regular das operações, num ambiente condizente com o agronegócio, cujas dependências e equipamentos permanecem em bom estado de conservação.

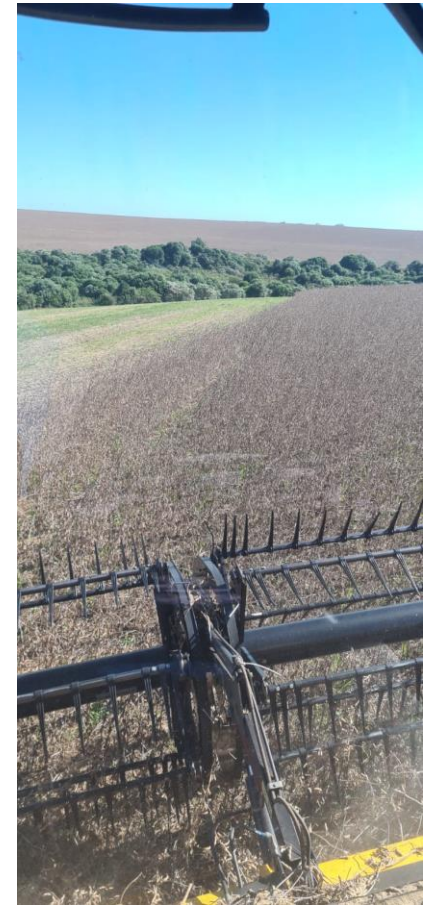
Abaixo, segue o levantamento fotográfico realizado quando da visitação *in loco*:



4. Atividades da Administração Judicial



4. Atividades da Administração Judicial



5. Informações Agronômicas



Colacionam-se, abaixo, o Parecer Técnico elaborado, em 19/04/2024, pelo responsável técnico das lavouras dos Recuperandos, engenheiro agrônomo Diones A. Mentz, o qual contém informações relevantes a respeito da safra de 2023/24, com apresentação de dados sobre (i) as dimensões das áreas de terra utilizadas no cultivo de verão; (ii) o estágio em que se encontra a colheita; e (iii) a média de kg/há colhidos e estimativa de kg/há a colher.

PARECER TÉCNICO

O presente, trata sobre a situação da colheita das áreas cultivadas por Ivar Dall Aglio, cultivo de verão, safra 2023/24. Onde, 1092,01 hectares são próprias e 580,8 ha são arrendadas. Total de 1672,81 hectares.

Até a data de hoje, temos 78,2% da área colhida, onde tivemos média de 3300kg/há. No restante da área que falta colher, em vistoria técnica, estima-se média de 3000kg/há.

Essas médias justificam-se pela pequena estiagem que tivemos entre os meses de janeiro e fevereiro, ao uso reduzido de fertilizantes devido ao recurso/crédito escasso, pressão de doenças, principalmente ferrugem asiática da soja e, pela época de plantio que foi um pouco mais tarde em relação a época ideal onde se tem o maior potencial produtivo das cultivares.

19 de Abril de 2024.


Diones A. Mentz
Eng. Agrônomo
CPF 006.768.670-22
CREA/RS 126958

Eng. Agr. Diones A. Mentz
CPF: 006.768.670-22
CREA: RS 126958

6. Análise Financeira

Livro Diário



Em razão do volume de documentos, apresenta-se, anexo, o Livro Diário dos Recuperandos de outubro/23 até março/24, onde se detalha todas as receitas e despesas do período.

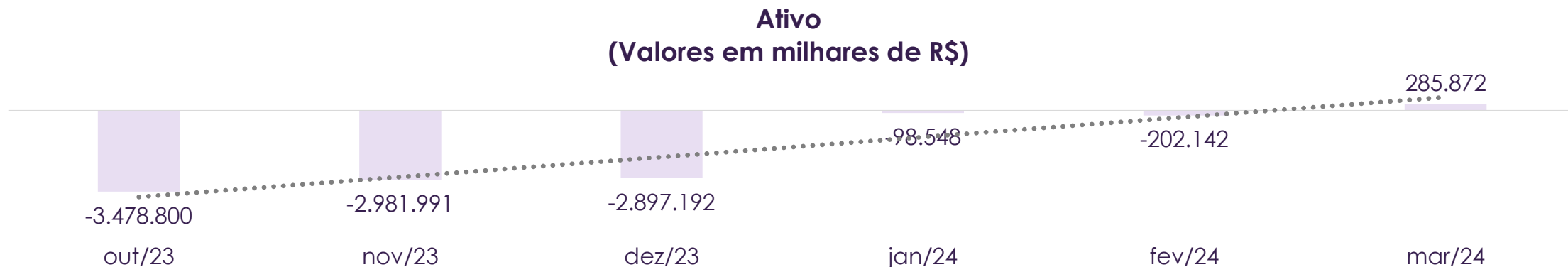
6. Análise Financeira

Ativo (Valores em R\$)



IVAR DALL AGLIO E ROSANE DALL AGLIO	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24
Ativo	(3.478.800)	(2.981.991)	(2.897.192)	(98.548)	(202.142)	285.872
Circulante	(3.478.800)	(2.981.991)	(2.897.192)	(98.548)	(202.142)	285.872
Disponibilidades	(3.478.800)	(2.981.991)	(2.897.192)	(98.548)	(202.142)	285.872
Caixa	(2.648.641)	(2.652.779)	(2.682.930)	(12.439)	(33.398)	(43.591)
Bancos conta Movimento	(830.159)	(329.212)	(214.262)	(86.109)	(168.743)	329.463

Importante destacar que, por não ser pessoa jurídica, o Produtor Rural não é obrigado a registrar em sua contabilidade os Ativos Imobilizados, como terras, máquinas agrícolas, veículos, entre outros, devendo estes serem registrados na sua Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF. Logo, as demonstrações contábeis informam apenas os saldos de Caixa e de Banco, que somados, acompanham o resultado auferido pela empresa durante o exercício em questão.



6. Análise Financeira

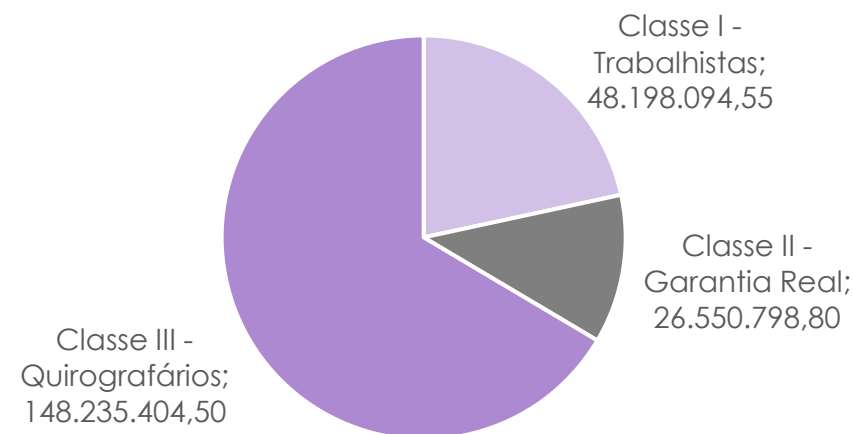
Passivo | Passivo Sujeito (Valores em R\$)



De acordo com a relação de credores publicada junto ao Edital a que trata o Art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005, verificou-se como total do **endividamento sujeito o valor de R\$ 222.984.297,85** (duzentos e vinte e dois milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos), cujo débito restou assim distribuído:

Endividamento Sujeito (Edital Art. 7º, §2º)	Valor	%
Classe I - Trabalhistas	R\$ 48.198.094,55	22%
Classe II - Garantia Real	R\$ 26.550.798,80	12%
Classe III - Quirografários	R\$ 148.235.404,50	66%
Total	R\$ 222.984.297,85	100%

Endividamento (por classe)
R\$ 222.984.297,85



Registra-se que as informações atinentes à legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, poderão sofrer mudanças, sobretudo até a consolidação do Quadro-Geral de Credores (Art. 18 da Lei 11.101/2005), haja vista a existência de impugnações de crédito *sub judice* e comunicações, em Juízo, de cessão de crédito. **As definições ocorridas em sede de impugnação de crédito, bem como as cessões de crédito informadas, serão levadas a efeito para fins do exercício do direito de voto em assembleia-geral de credores (Art. 39 da LREF).**

6. Análise Financeira

Demonstrativo do Resultado Acumulado (Valores em R\$)



IVAR DALL AGLIO E ROSANE DALL AGLIO	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24
Receita Operacional Bruta	1.412.316	2.113.008	2.379.274	-	-	1.635.480
(-) Deduções	-	-	-	-	-	-
Receita Líquida	1.412.316	2.113.008	2.379.274	-	-	1.635.480
(-) Custos das Mercadorias Vendidas	(3.815.312)	(3.845.732)	(3.845.732)	-	-	(748.339)
Resultado Bruto	(2.402.996)	(1.732.724)	(1.466.458)	-	-	887.141
Margem Bruta	-170,1%	-82,0%	-61,6%	-	-	54,2%
(-) Despesas com Pessoal	(753.240)	(835.920)	(983.060)	(87.222)	(176.964)	(254.718)
(-) Despesas Gerais	(121.859)	(147.672)	(148.771)	(1.013)	(3.695)	(24.095)
(-) Encargos Sociais	(137.625)	(148.268)	(152.394)	(269)	(269)	(24.802)
(-) Despesas Tributárias	(62.830)	(62.830)	(62.830)	-	-	-
(+/-) Outras Receitas e Despesas	18.479	(34.609)	(63.566)	(10.043)	(20.957)	(292.388)
Resultado Operacional	(3.460.071)	(2.962.022)	(2.877.079)	(98.548)	(201.886)	291.139
Margem Operacional	-245,0%	-140,2%	-120,9%	-	-	17,8%
(+/-) Resultado Financeiro	(18.729)	(19.969)	(20.114)	-	(256)	(5.267)
(+) Receitas Financeiras	-	-	-	-	-	-
(-) Despesas Financeiras	(18.729)	(19.969)	(20.114)	-	(256)	(5.267)
Resultado Líquido	(3.478.800)	(2.981.991)	(2.897.192)	(98.548)	(202.142)	285.872
Margem Líquida	-246,3%	-141,1%	-121,8%	-	-	17,5%

No exercício de 2023, os Recuperandos acumularam uma **receita bruta de R\$ 2,4 milhões**. Os **custos das mercadorias vendidas representaram 161,6% do faturamento**, gerando um **prejuízo bruto** na ordem de **R\$ 1,5 milhão**. Após o cômputo das despesas operacionais e financeiras, auferiu-se prejuízo líquido de **R\$ 2,9 milhões**. Já em 2024, após o zeramento das contas em razão da troca de exercício, observou-se apenas despesas em janeiro e fevereiro. Em março/23, os Recuperandos faturaram R\$ 1,6 milhão. Destaca-se o dispêndio de R\$ 140,9 mil, neste último mês, referente a peças, mão de obra, pneus e câmaras. Após o cômputo das demais despesas operacionais e financeiras, auferiu-se lucro líquido de **R\$ 285,9 mil**.

7. Considerações Finais



Como apontado introdutoriamente, o presente Relatório Mensal de Atividades (RMA) está positivado pela redação da alínea "c" , inciso II, do artigo 22 da Lei n.º 11.101/2005, tratando-se este de uma das atribuições dirigidas à Administração Judicial, cujo objetivo, em apertada síntese, é fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos produtores rurais em recuperação judicial.

As análises econômico-financeiras aqui demonstradas foram elaboradas com base em dados e documentos fornecidos pelos Recuperandos, tendo a Administração Judicial assumido que o conteúdo destes correspondia à realidade da empresa.

De forma geral, como apontado neste relatório, os produtores rurais Ivar Dall Aglio e Rosane Costella Dall Aglio claramente enfrentam dificuldades econômico-financeiras, por todos as situações amplamente mencionadas e de conhecimento geral do mercado, corroborado pelo prejuízo acumulado na ordem de R\$ 2,9 milhões em 2023.

Ressalta-se que, além da análise das demonstrações contábeis e gerenciais franqueadas pelos recuperandos, constou do presente relatório relevante informação quanto ao estágio em que se encontra a colheita dos cultivos de verão, safra 2023/24, com informação de que, até a data de apresentação do presente relatório (19/04/2024), a colheita encontra-se 78,2% concluída.

Ademais, importante destacar que, consoante informado pelos recuperandos ao Evento 303 dos autos do processo de recuperação judicial, foi relatado da existência de *“mais 02 (dois) investidores interessados em participar da recuperação judicial”,* cujas negociações *“estão em fase de pesquisa e fechamento das dívidas fiscais e risco de credores extraconcursais que podem impactar o resultado final da recuperação judicial, de forma que estão sendo solicitadas certidões atualizadas do endividamento fiscal geral dos recuperandos para reunião com investidores e idealização de um plano de parcelamento e ou quitação, para então fechar o valor total de investimento necessário, garantias e formato de apresentação ao juízo e credores”.*

7. Considerações Finais



Em razão disso, e para fins de possibilitar aos recuperandos prazo suficiente para o encerramento das negociações e encerramento da colheita da safra, foi deferido pelo Juízo (Evento 315) o cancelamento da assembleia-geral de credores aprazada, inicialmente, para os dias 24/04/2024 (1ª convocação) e 08/05/2024 (2ª convocação), tendo o ato sido redesignado para os dias 06/06/2024 (1ª convocação) e 20/06/2024 (2ª convocação), com determinação, **expressa**, de que “o Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial deverá ser juntado nos autos com antecedência mínima de 10 (dez) dias da primeira convocação”, ou seja, **até o dia 27/05/2024 (segunda-feira)**.

Por derradeiro, a Administração Judicial se coloca ao inteiro dispor do Juízo, do Ministério Público, dos credores(as) e dos demais interessados(as), para dirimir quaisquer dúvidas remanescentes, agradecendo novamente a confiança que foi depositada em seus serviços.



Acesse o site



(51) 3012-2385



cb2d@cb2d.com.br

Santa Rosa/RS, 19 de abril de 2024.

CB2D SERVIÇOS JUDICIAIS LTDA.

(CNPJ n.º 50.197.392/0001-07)

8. Glossário



“AGC” – Assembleia Geral de Credores

“AH” – Análise Horizontal

“AJ” – Administração Judicial

“AV” – Análise Vertical

“BP” – Balanço Patrimonial

“CND” – Certidão Negativa de Débitos

“DRE” – Demonstração de Resultado

“LRF” – Lei de Recuperações e Falências

“PGFN” – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

“PRJ” – Plano de Recuperação Judicial

“RJ” – Recuperação Judicial

“DAU” – Dívida Ativa da União

“PL” – Patrimônio Líquido



CNPJ 50.197.392/0001-07 • (51) 3012 2385

• CB2D@CB2D.COM.BR • Rua Félix da Cunha Nº 768, Sala 301

• Floresta • Porto Alegre • RS • Brasil • CEP 90570-000